

LEI Nº 4.508
DE 26 DE JUNHO DE 2024

(Projeto de Lei nº 359/2023 – Autor: Vereador João Carlos de Assis Neri)

ALTERA O INCISO V DO PARÁGRAFO 9º DO ARTIGO 4º DA LEI Nº 3.265, DE 12 DE MAIO DE 2016, QUE INSTITUI O CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS DO MUNICÍPIO DE SANTOS E CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO EXISTENTE SOBRE O ASSUNTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 04 de junho de 2024 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI Nº 4.508

Art. 1º Fica alterado o inciso V do parágrafo 9º do artigo 4º da Lei Municipal nº 3.265, de 12 de maio de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º [...]

§ 9º [...]

V – no dia 5 de setembro:

- a)** o Dia do Artista Plástico;
- b)** o Dia do Antigomobilista.”



GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.
Palácio “José Bonifácio”, em 26 de junho de 2024.

ROGÉRIO SANTOS
Prefeito Municipal

Registrada no livro competente.
Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete
do Prefeito Municipal, em 26 de junho de 2024.

NATÁLIA LUCENA DOS SANTOS
Diretora do Departamento